



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 26 DE JANEIRO DE 2022.

Of. 102/2022.

REGIME DE URGÊNCIA.

Exmo. Sr. Presidente.

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei Complementar nº 01 de 26 de janeiro de 2022, que **"ALTERA A REDAÇÃO "CAPUT" E "ALÍNEA B DO §1º" DO ART. 100 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 49 - DE: 01.02.2016"**.

Tal projeto de Lei Complementar que visa alteração da lei nº 49 de 01.02.2016, que visa alterar a redação do artigo atualizando o mesmo em conformidade com a Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que altera dispositivos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Fazendo incluir no artigo de lei os profissionais a ser remunerado com Fundeb, sendo os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

O presente projeto de lei deve ser tramitado em regime de urgência nos termos do regimento interno desta casa de lei.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente. JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE
RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Versão do Adobe Acrobat:
2021.011.20039

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

*A Sua Excelência, ao Senhor
Luan Soares
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.*

03/01/2022 14:36
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 67

JOSE
RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Versão do Adobe Acrobat: 2021.011.20039

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 – DE: 26.01.2022

**“ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT”
E “ALÍNEA B DO §1º” DO ART. 100 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 49 - DE:
01.02.2016”.**

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que:

Art. 1º - Fica alterada a redação do “caput” e “alínea b do §1º” do Art. 100 da Lei Complementar nº 49 - de: 01.02.2016, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 100. Fica instituído o Prêmio de Valorização do Magistério, que será pago profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, que provêm seus vencimentos do recurso proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, resultante do resíduo líquido (após apuração das despesas cabíveis), apurado no ano, obedecendo aos seguintes critérios:

*...
b) O valor do Prêmio de Valorização do Magistério será de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da hora, multiplicado pelo número de horas efetivamente trabalhadas no bimestre, para os profissionais os demais profissionais, excluídos o(s) profissional(is) da alínea anterior.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, 26 de janeiro de 2022.

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Versão do Adobe Acrobat:
2021.011.20039

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR.
Prefeito Municipal